

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025**

BIOMM S.A.
CNPJ Nº 04.752.991/0001-10
NIRE Nº 31.300.016.510

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, os administradores da BIOMM S.A. ("Companhia" ou "Biommm") vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos termos e condições detalhados a seguir.

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos) ("Valor Mínimo") e, no máximo, R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentas e sessenta e uma) e, no máximo, 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, com atribuição adicional de 1 (um) bônus de subscrição a cada 1 (uma) nova ação ordinária subscrita pelos subscritores ("Bônus de Subscrição"), passando o capital social dos atuais R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para até R\$ 957.501.087,78 (novecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e um mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o aumento de capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo ("Aumento de Capital").

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Os recursos adquiridos com o Aumento de Capital serão destinados a fortalecer a estrutura de capital, em especial o capital de giro, bem como garantir a liquidez da Companhia,

proporcionando um incremento no caixa e permitindo, com vistas a garantir maior solidez financeira, a viabilidade das suas operações. O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos subitens (vii) e (xii) do item 4 abaixo. Com exceção do exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital comum.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos;

Os recursos adquiridos com o Aumento de Capital serão destinados a fortalecer a estrutura de capital, em especial o capital de giro, bem como garantir a liquidez da Companhia, proporcionando um incremento no caixa e permitindo, com vistas a garantir maior solidez financeira, a viabilidade das suas operações.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Serão emitidas, no mínimo, 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentas e sessenta e uma) e, no máximo, 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. Adicionalmente, a cada 1 (uma) nova ação ordinária subscrita no âmbito do Aumento de Capital, será dado direito a 1 (um) Bônus de Subscrição. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia. Assim, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição sejam exercidos por seus titulares, serão emitidas 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série e poderão ser exercidos no período de 01 de agosto de 2028 (inclusive) até 15 de setembro de 2028 (inclusive) ("Período de Exercício").

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As novas ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital ou do exercício dos Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados

pela Companhia após homologação do Aumento de Capital. Além das condições acima, como vantagem adicional aos subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, nos termos e condições indicados na ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de abril de 2025 e do Aviso aos Acionistas divulgado na mesma data pela Companhia.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

A administração desconhece o fato de qualquer subscrição de ações por partes relacionadas.

(v) informar o preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme historicamente realizado pela Companhia, nos pregões realizados entre 30 de março de 2025 (inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive), com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação. O deságio justifica-se pela volatilidade do mercado acionário brasileiro no período analisado. Nesse contexto econômico, a Companhia entende que a fixação do preço de emissão nesses moldes fará com a subscrição seja uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado. Ainda, o racional para atribuição do preço de emissão não implica em diluição injustificada dos acionistas e foi determinado em consonância com as práticas de mercado e em razão da necessidade da Companhia de sustentar seu plano de negócios e da sua estratégia de crescimento, com o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, em especial o capital de giro.

Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital. O preço de exercício de cada uma das ações em que serão convertidos os Bônus de Subscrição será de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), o qual foi fixado levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3 nos pregões realizados entre 30 de março de 2025 (inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive) com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação e

será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 24 de abril de 2025 até o dia anterior ao início do período de exercício (“Preço de Exercício”).

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

Conforme esclarecido, o Aumento de Capital tem como objetivo fortalecer a estrutura de capital, em especial o capital de giro, bem como garantir a liquidez da Companhia, proporcionando um incremento no caixa e permitindo, com vistas a garantir maior solidez financeira, a viabilidade das suas operações. Tendo em vista que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 7,30772292%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 13,62012486%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição, e, no mínimo: (i) 2,66901974%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo; e (ii) 5,19926994% assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao valor mínimo do Aumento de Capital. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170 da Lei nº 6.404, levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme historicamente realizado pela Companhia, nos pregões realizados entre 30 de março de 2025

(inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive), com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação. O deságio justifica-se pela volatilidade do mercado acionário brasileiro no período analisado.

Os conselheiros da Companhia consideraram, para a determinação do preço de emissão, todos os dados disponíveis sobre o preço negociado em mercado e as metodologias previstas no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia em razão das condições econômicas e de mercado, refletidas na referida cotação, fruto da análise e expectativa de inúmeros investidores e do mercado em geral com relação à Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

O deságio justifica-se pela volatilidade do mercado acionário brasileiro no período analisado. Nesse contexto econômico, a Companhia entende que a fixação do preço de emissão nesses moldes fará com a subscrição seja uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado. Ainda, o racional para atribuição do preço de emissão não implica em diluição injustificada dos acionistas e foi determinado em consonância com as práticas de mercado e em razão da necessidade da Companhia de sustentar seu plano de negócios e da sua estratégia de crescimento, com o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, em especial o capital de giro.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não aplicável.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de agosto de 2022, foi aprovado o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de, no mínimo, R\$ 60.000.000,12 (sessenta milhões de reais e doze centavos) e, no máximo, R\$ 80.000.005,32 (oitenta milhões e cinco reais e trinta e dois centavos), mediante a subscrição privada de 7.751.938 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito) e, no máximo, 10.335.918 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito) novas ações ordinárias da Companhia, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) por ação. Em 20 de dezembro de 2022, os membros do Conselho de Administração aprovaram a homologação do referido aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 60.058.313,28 (sessenta milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos), em razão da subscrição e total integralização de 7.759.472 (sete milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de julho de 2023, foi aprovado o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de, no mínimo R\$ 35.000.000,64 (trinta e cinco milhões de reais e sessenta e quatro centavos) e, no máximo, R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 6.076.389 (seis milhões, setenta e seis mil, trezentas e oitenta e nove) e, no máximo, 7.812.500 (sete milhões, oitocentas e doze mil e quinhentas) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por ação. Em 05 de outubro de 2023, os membros do Conselho de Administração aprovaram a homologação do referido aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em razão da subscrição e total integralização de 7.812.500 (sete milhões, oitocentas e doze mil e quinhentas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de dezembro de 2023, foi aprovado o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de, no mínimo R\$ 180.000.001,00 (cento e oitenta milhões e um real) e, no máximo, R\$ 217.011.652,75 (duzentos e dezessete milhões, onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 31.304.348 (trinta e um milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito) e, no máximo, 37.741.157 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e uma mil, cento e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal,

ao preço de emissão de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação. Em 6 de fevereiro de 2024, os membros do Conselho de Administração aprovaram a homologação do referido aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 217.011.652,75 (duzentos e dezessete milhões, onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em razão da subscrição e total integralização de 37.741.157 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e uma mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Em 26 de março de 2025, em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi homologado novo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no valor total de R\$ 1.088,85 (um mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em razão da subscrição e total integralização de 51 (cinquenta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, em decorrência do exercício de 51 (cinquenta e um) Bônus de Subscrição no período de 3 de fevereiro de 2025 (inclusive) a 18 de março de 2025 (inclusive), com a subscrição de uma ação de emissão da Companhia a cada Bônus de Subscrição exercido, ao preço de R\$21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos) cada.

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 7,30772292%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 13,62012486%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição, e, no mínimo: (i) 2,66901974%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo; e (ii) 5,19926994%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao valor mínimo do Aumento de Capital. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

Os titulares de ações da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período do dia 06 de junho de 2025 (inclusive) a 07 de julho de 2025 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas,

no percentual de 7,88385306% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 04 de junho de 2025. As ações adquiridas a partir do dia 05 de junho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direito* de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

As ações subscritas por cessionários de direitos de preferência serão computadas na proporção do cedente no rateio de sobras, caso este tenha manifestado interesse na reserva de sobras.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações constantes dos registros mantidos pelo Escriturador que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão comparecer, exclusivamente, na rede de agências (dias úteis, das 10h às 16h) ou através dos seguintes telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 08007209285 (demais localidades) (dias úteis, das 09h às 18h).

Alternativamente, a administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, permitir aos acionistas cujas ações estejam custodiadas no Escriturador a exercer seu direito de preferência comparecendo à Companhia, fixando os procedimentos necessários para tanto.

A integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

Transcorrido o prazo do exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações, essas serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar do rateio, proporcionalmente à respectiva subscrição no Aumento de Capital.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, conforme descrito nos itens “xv” e “xvi” abaixo. As ações emitidas e subscritas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

Procedimentos de Subscrição do Bônus de Subscrição

Serão emitidos até 10.000.000 (dez milhões) de Bônus de Subscrição tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, de modo que cada 1 (uma) nova ação ordinária dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas;

Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 29 de maio de 2025 (“Data de Emissão”).

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Companhia. As frações de ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição serão desconsideradas.

Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e serão negociados na B3 após a homologação do aumento de capital social e mediante a divulgação de Aviso aos Acionistas, com a identificação da data de início de negociação. Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição.

A Companhia solicitará à B3 a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Aviso aos Acionistas indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Procedimento para exercício do Bônus de Subscrição

Os Bônus de Subscrição somente poderão ser exercidos durante o Período de Exercício, observados os procedimentos do Escriturador e da B3, conforme o caso, de modo que não será admitido o exercício do Bônus de Subscrição em data anterior ou posterior ao Período de Exercício – os Bônus de Subscrição que não forem exercidos durante o Período de Exercício e na forma aqui prevista perderão sua eficácia e serão extintos de pleno direito, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional.

Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito durante o Período de Exercício dos Bônus da seguinte forma ("Solicitação de Subscrição"): (i) com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e (ii) com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da B3, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício.

Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Subscrição, desde que o seu recebimento tenha sido confirmado pelo Escriturador ou pela Central Depositária de Ativos da B3. Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos no Período de Exercício dos Bônus serão automaticamente extintos.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

A totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, o período do dia 06 de junho de 2025 (inclusive) a 07 de julho de 2025 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 7,88385306% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 04 de junho de 2025. As ações adquiridas a partir do dia 05 de junho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direito* de subscrição. O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, sendo admitida também sua negociação.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras)

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 12 (doze) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. A quantidade mínima de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o prazo para o exercício do direito de preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo para exercício do direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras durante tal prazo.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Caso ainda restem ações não subscritas após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará o Aumento de Capital parcial com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos no item “xvi” abaixo e desde que o valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, ao Valor Mínimo

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: **(i)** a que haja a subscrição do Valor Mínimo do Aumento de Capital, ou seja,

R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos); (ii) a que haja a subscrição do Valor Máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais); ou (iii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: **(a)** a totalidade das ações por ele subscritas ou **(b)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item (b) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos subscritores que condicionarem sua decisão às condições finais do aumento.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso

existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

* _ * _ * _ *